

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2155/81 (Reautuado em 23/03/82)

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1.982

RELATOR : Consº Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 2094/82 -CTG- APROVADO EM 08/12/82
COMUNICADO AO PLENO EM 22/12/82

1.- HISTÓRICO:

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí encaminhou ao Conselho Estadual de Educação o relatório do concurso vestibular que realizou em 1.982.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Editais publicados com os dados necessários. Na prova de Comunicação e Expressão (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira), houve uma parte da Redação. Língua Inglesa constituiu prova autônoma. Houve prova especial de aptidão.

Para 120 vagas, inscreveram-se 239 candidatos; compareceram às provas 222 e matricularam-se os 120 primeiros classificados no concurso vestibular.

Faixa etária: a) 17 a 21 anos - 75 alunos; b) 22 a 25 anos - 31; c) acima de 25 - 23.

Origem residencial: a) Município - 75 alunos; b) região - 23; c) fora da região - 22.

Procedência escolar: a) 1º e 2º Graus - 98; b) 1º Grau e Suplência - 17; c) Suplência de 1º e 2º graus - 4; d) Suplência de 1º Grau e Ensino de 2º Grau - 1.

Força do trabalho: a) 84 alunos trabalham; b) 21 não trabalhavam à época da matrícula; c) 1 nunca trabalhou.

O período é noturno.

3.- CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do relatório do concurso vestibular da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sem prejuízo de verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 16 de novembro de 1.982

a) Consº Alpínolo Lopes Casali-Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08.12.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente